



ANEXO ÚNICO – Decreto Municipal n ° 13.155/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Razão Social _____

CNPJ _____ CME: _____ Telefone: () _____

Endereço completo: _____

Nome fantasia: _____

Sócio Administrador/Representante Legal: _____

Nome _____

RG _____ CPF _____

Endereço: _____

Eu, sócio administrador/representante legal identificado acima, **ASSUMO** a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19, descritas no Decreto de nº 13.155, de 27 de abril de 2020, para exercer a(s) atividade(s) econômica(s) normalmente desempenhadas pelo meu estabelecimento, em conformidade com o CNPJ respectivo, quais sejam:

Para tanto, me comprometo a seguir fielmente todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 13.155, de 27 de abril de 2020, inclusive:

1. Funcionar o estabelecimento no horário previsto no referido Decreto;
2. Adotar medidas de higiene em todas as superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados pelos clientes;
3. Manter ambientes arejados, bem como a fixação de cartazes legíveis que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene para a redução da transmissibilidade da Covid-19;
4. Se responsabilizar pelo controle de quantidade máxima de pessoas no interior do estabelecimento, nos limites estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 13.155, de 27 de abril de 2020, controlando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.



5. Se responsabilizar pelo distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas em eventuais filas internas e externas aos estabelecimentos, além de efetuar a limpeza interna e externa do estabelecimento;
6. Tomar as precauções devidas com relação ao acesso das pessoas que compõem o grupo de risco ao estabelecimento;
7. Restringir o uso de espaços coletivos de espera, na forma dos itens 4 e 5;
8. Disponibilizar responsáveis/funcionários, para que fiquem na entrada e nas suas dependências do estabelecimento de modo a orientar e realizar o procedimento de higienização de mãos (ofertar pia de lavagem de mãos com sabão líquido, água e papel toalha ou álcool gel 70%), além de orientar e organizar as filas dentro e fora do estabelecimento;
9. Providenciar e determinar o uso de EPI's para os trabalhadores, conforme recomendações do Ministério da Saúde;
10. O transporte de funcionários, quando realizado pela empresa, não deve exceder a capacidade de pessoas sentadas, uso de máscaras e outras providências determinadas no Decreto Municipal nº 13.155/2020;
11. Adotar a obrigatoriedade do uso de máscaras pelos clientes;
12. Priorizar trabalho remoto para os setores administrativos, sempre que possível;
13. Manter a estrita observância de normativas complementares, que tragam determinações sanitárias e em saúde, expedidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARO, que li atentamente todo o Decreto Municipal de nº 13.155, de 27 de abril de 2020, sendo, portanto, conhecedor de todo o seu teor, **CIENTE** de minhas responsabilidades e de minha empresa estabelecidas no mencionado Decreto, bem como das implicações descritas no referido Decreto caso haja descumprimento por mim, pelos sócios, funcionários e/ou representante legal de quaisquer determinações ali contidas, **ciente** e **consciente** ainda de que poderá implicar nas sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, além de notificação, cassação e/ou revogação do Alvará de Localização e Funcionamento da pessoa jurídica infratora e, ainda, de multas e de determinações legais contidas nas leis municipais.

Itabirito/MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Sócio ou Representante Legal